



**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
24.771.461/0001-26**

**REAJUSTE SALARIAL DOS FARMACÊUTICOS
2009/2010 E OUTRAS INFORMAÇÕES
IMPORTANTES PARA O SETOR.**

O SINCOFARMA/MT informa que no dia 11/08/2.009 **foi fechado o reajuste da categoria dos farmacêuticos em nova mesada de negociação junto à DRT/MT.**

O percentual do reajuste á contar á partir de 01/07/2.009 até 30/06/2.010 é de 5,00 % (CINCO POR CENTO) sobre o piso anterior, ficando assim os pisos para o farmacêutico:

08 horas = R\$ 1.712,88

06 horas = R\$ 1.284,66

04 horas = R\$ 856,44

(*) Responsabilidade técnica 10% sobre o piso.

O Sincofarma informa ainda AOS EMPRESÁRIOS que para aqueles farmacêuticos que "SÃO OU ESTÃO GERENTES" que o ABONO POR FUNÇÃO DE GERENTE NO PERÍODO DE 01/07/2.009 até 30/06/2.010 é de 30%, e a partir de 01/07/2.010 passará á ser de 40%, igualando-se ao abono previsto na CLT, enquanto o empregado das outras categorias profissionais que exercem a função/cargo de gerente permanecem os 10% (aconselhamos fazer contas!!!!).

Outro alerta que faz esta assessoria jurídica e que tem pego muitos empresários DESPREVENIDOS **NO MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES, é em relação á multa de 01 salário por dispensa 30 dias antes do dissídio salarial que é JULHO de cada ano e também em relação á ESTABILIDADE DE 30 DIAS deste profissional quando retorna de férias - CCT da categoria.**

Fique alerta para não ser pego de surpresa.

Outro ponto que tem que ficar bem claro **E QUE MUITOS EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS** confundem é que O "FARMACÊUTICO" PARA A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA É UM

PROFISSIONAL/EMPREGADO NORMAL COMO QUALQUER OUTRO DO ESTABELECIMENTO, e, sendo assim, DEVE TRABALHAR NORMALMENTE DURANTE AS 08 HORAS DIÁRIAS OU CARGA HORÁRIA CONTRATADA, RESPEITAR HORÁRIOS DE TRABALHO, E DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES COM ZELO E PRESTEZA, POIS ESTE PROFISSIONAL PRECISA "HOJE" LABORAR COMO PARCEIRO DA FARMÁCIA OU DROGARIA.

Até mesmo porque é projeto da ANVISA, GOVERNO FEDERAL, E DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS SINDICADOS E ASSOCIAÇÕES DOS FARMACÊUTICOS, de que futuramente a FARMÁCIA E DROGARIA passem á serem vistos e á funcionarem como ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, só não falaram ou deixaram bem claro ainda QUEM VAI PAGAR ESTA CONTA.

E, frente á Legislação Sanitária o profissional farmacêutico possui PAPEL IMPORTANTE para fiscalização da qualidade dos produtos comercializados, qualificação de fornecedores, verificar o cumprimento integral da legislação sanitária, analisar se a empresa possui condições mínimas para funcionamento, se atende aos requisitos mínimos, se comercializa produtos proscritos, proibidos e ou irregulares, POIS O FARMACÊUTICO RESPONDE JUNTO COM O EMPRESÁRIO em caso de ilegalidades e ou irregularidades, frente aos órgãos sanitários e Conselho de Ética do CRF/MT.

As atribuições do profissional farmacêutico E SUA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR SEU HORÁRIO DE TRABALHO E DEMAIS ENCARGOS DE SEU CARGO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDA FRENTE Á EMPRESA, CRF E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, encontram previsão na Lei 3.820/1960, Lei 5.991/1973, ex vi art. 15 até 17, Decreto 74.170/1974 e RDC's 328/1999 e 173/2.003 da ANVISA e Resoluções 357/2.001 e 499/2.008 e 505/2.009 do CFF, somados ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

Em outras palavras, CABE TAMBÉM Á ESTE PROFISSIONAL, aplicar injetáveis e fazer o fracionamento ou supervisionar, fazer a dispensação de medicamentos da Portaria 344/1998 e manusear o SNGPC, com senha exclusiva e pessoal, além de estar obrigado continuamente á ORIENTAR O EMPRESÁRIO E DEMAIS COLABORADORES DO ESTABELECIMENTO DE FARMÁCIA OU DROGARIA SOBRE A NECESSIDADE CONSTANTE DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

A Assessoria Jurídica informa ainda que todas as informações acima citadas FORAM RETIRADAS DA CCT DA CATEGORIA, e da farta LEGISLAÇÃO QUE REGULA O SETOR E A PROFISSÃO DO FARMACÊUTICO (+) PROJETOS DE LEIS QUE TRAMITAM NO CONGRESSO, informando ainda que não são ilações nem tampouco aleatórias, E QUE POSSUEM CUNHO INFORMATIVO e que estão calcadas em leis e em relação ás intenções da ANVISA e Governo Federal de transformação a farmácia ou drogaria em estabelecimento de saúde, referidas informações estão calcadas em projetos de leis que tramitam no congresso há décadas e que contam com APOIO das entidades de classe.

Assessoria Jurídica
Sincofarma/MT